

LEI N° 6.255, DE 31 DE MAIO DE 2011.

Reajusta o valor da gratificação mensal dos membros do Conselho Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado para R\$ 1.716,61 (mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos), a gratificação mensal dos membros do Conselho Tutelar, prevista na Lei Municipal nº 5.686, de 27 de janeiro de 2009.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei retroagirá seus efeitos a contar de 1º de maio de 2011.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de maio de 2011.

Daiçon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Manoel Luis das Neves Adam
Secretário da Administração